



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 08/2023

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E PROCESSO SELETIVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ/SC.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de Licitação nº 08/2023 tem sua fundamentação legal no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 consolidada que preceitua o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

3. EXECUTORES

Fornecedora: INSTITUTO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC.

CNPJ: 02.276.193/0001-33.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, nº 713, Sala 01 – Centro, CEP 85.801-030, Cascavel – PR.

4. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Dispensa de Licitação visando a contratação de empresa especializada para organização e realização de concurso público para cargos de provimento efetivo e processo seletivo, conforme termo de referência para a Prefeitura Municipal de Cunhataí/SC, **Conforme Cargos Do Concurso Público:** Odontólogo(a), Médico(a) Clínico Geral, Agente Comunitário de Saúde Linha Santa Cecília, Médico(a) Ginecologista/Obstetra, Médico(a) Pediatra, Professor(a) de Educação Física/Treinador(a), Professor(a) de Inglês, Professor(a) de Artes, Fiscal de Tributos, Assistente Social/CRÁS e Fonoaudióloga(o). **Conforme Cargos Do Processo Seletivo:** Técnico(a) em Enfermagem, Fisioterapeuta e Farmacêutico(a).

Há possibilidade de inclusão de mais cargos no concurso e seletivo, conforme a necessidade da administração pública.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 O recurso necessário para a contratação acha-se classificado na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Ativ. 2.001 – Manutenção das Ações da Administração Geral.

Despesa 06: 3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência será da data de assinatura do contrato até o final do certame, ou seja, na homologação final dos classificados do Concurso Público e do Seletivo.

7. PREÇO TOTAL

7.1 O preço do contrato a ser originado desta licitação é de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

7.2 O pagamento será realizado 50% (cinquenta por cento) do valor total a ser pago após a publicação do Edital, mediante expedição da Nota de Empenho e 50% (cinquenta por cento) até 10 (dez) dias após a publicação do resultado final do concurso público e do seletivo, após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, datada e assinada pelo responsável, mediante boleto bancário ou depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

7.3 Conforme exposto no ITEM 4, há possibilidade de inclusão de mais cargos no concurso e seletivo, conforme a necessidade da administração pública, desta forma, o valor a ser pago pode sofrer alteração.

8. DOCUMENTOS APRESENTADOS

8.1 Como forma de demonstrar a regularidade fiscal, bem como, a comprovação de capacitação técnica, são anexados os seguintes documentos:

- a) Proposta da contratação de entidade para realização de curso de capacitação com ênfase em realização de concursos públicos, emitida em 16/11/2023;
- b) Estatuto da Empresa;
- c) Ata de eleição de direção da Empresa (Presidente e vice-presidente);
- d) RG do Outorgado;
- e) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certidão de Falência e Concordata.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato.

9.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.3 O contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por inadimplência de suas cláusulas e demais situações previstas em lei.

9.4 O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal deste Edital, os integrantes do **Decreto nº 92/2023 de 09 de novembro de 2023**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

9.5 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Cunhataí/SC, em 17 de novembro de 2023.

LUCIANO FRANZ

Prefeito Municipal de Cunhataí

2

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E PROCESSO SELETIVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ/SC.

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E PROCESSO SELETIVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ/SC, **CONFORME CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO:** ODONTÓLOGO(A), MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LINHA SANTA CECÍLIA, MÉDICO(A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA, MÉDICO(A) PEDIATRA, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA/TREINADOR(A), PROFESSOR(A) DE INGLÊS, PROFESSOR(A) DE ARTES, FISCAL DE TRIBUTOS, ASSISTENTE SOCIAL/CRÁS E FONOAUDIÓLOGA(O). **CONFORME CARGOS DO PROCESSO SELETIVO:** TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM, FISIOTERAPEUTA E FARMACÊUTICO(A).

1.2 – O prazo para conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, ordem de serviço e/ou empenho, podendo ser prorrogado a critério do Município.

1.3 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

1.3.1 São obrigações da contratada:

1.3.1.1 Realizar os trabalhos que lhe são atribuídos com estrita observância aos preceitos da transparência, impessoalidade, moralidade, eficiência e legalidade, considerando as normas legais municipais, estaduais e federais que norteiam o assunto;

1.3.1.2 Possuir estrutura como leitora de gabarito e sistema de informação, apropriada e capaz de atender as obrigações por parte da contratada;

1.3.1.3 Adaptar o sistema de informação com vistas às necessidades da contratante;

1.3.1.4 Observar as regras dispostas no Edital de Abertura de Concurso, o qual será elaborado pelo Município em conjunto com a contratada;

1.3.1.5 Receber as inscrições dos candidatos, por meio eletrônico, com emissão de boletos com registro. O recolhimento das taxas de inscrição deve ser efetivado em conta própria da contratante e em caso de impossibilidade técnica poderá mediante autorização da contratante ser realizada em conta da contratada, que deverá proceder a devolução em até 5 dias úteis após a homologação das inscrições.

1.3.1.6 Receber e analisar os requerimentos de isenção da taxa de inscrição, de acordo com o previsto em legislação municipal e edital de concurso;

1.3.1.7 Fornecer arquivo digital dos candidatos inscritos, contendo todos os dados e informações contidos na ficha de inscrição destes;

1.3.1.8 Adaptar as provas e os locais de realização das provas, de acordo com as necessidades declaradas por candidatos com deficiência, após devidamente homologadas e autorizadas pela Comissão Organizadora de Concursos do Município;

1.3.1.9 Disponibilizar no site da contratada todas as informações referentes ao concurso, tais como: editais, avisos, gabaritos e outros, para consulta e impressão;

1.3.1.10 Disponibilizar o ensalamento dos candidatos para consulta e impressão via Internet;

1.3.1.11 Elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita;

2.3.1.11.1 As provas deverão ser elaboradas por profissionais comprovadamente habilitados para as quais deverão ser consideradas as especificidades do



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

cargo, tais como: nível de escolaridade, conteúdo programático e atribuições e habilidades do cargo.

2.3.1.11.2A Contratada deverá fornecer a Equipe Técnica com profissionais habilitados para cada cargo licitado, devendo comprovar a formação dos profissionais através de diploma devidamente reconhecido pelo MEC, bem como apresentar a comprovação de vínculo.

2.3.1.11.3A Contratada deverá fornecer no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas ou privadas, com objeto compatível com os serviços a serem executados, comprovando que executou os serviços de forma satisfatória e dentro dos prazos estabelecidos.

2.3.1.11.4A execução dos serviços previstos neste termo de referência não poderá ser subcontratada, devendo ser executada diretamente pela contratada, com exceção dos casos previstos em lei.

1.3.1.12 Fornecer os resultados das provas por cargo, com classificação e desempate, contendo: número da inscrição, nome do candidato, data de nascimento (apenas para caso de desempate), NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO e total de acertos nas questões específicas, quando couber, e média/nota final, por meio de documento impresso e em arquivo de editor de texto ou planilha eletrônica.

1.3.1.13 Disponibilizar e remunerar os fiscais, coordenadores e equipes responsáveis pela limpeza, segurança e de primeiros socorros nos locais de realização das provas, bem como providenciar os equipamentos e insumos necessários para o desenvolvimento das atividades pertinentes ao certame;

1.1.3.14 Fornecer as respostas e fundamentação de possíveis recursos, dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora de Concursos do Município;

1.1.3.15 Manter representante da instituição, formalmente constituído, durante o período de organização, realização e conclusão do certame, o qual deverá manter-se disponível para o repasse de orientação por parte da contratante;

1.1.3.16 Manter contato com os órgãos públicos responsáveis pela segurança e tráfego na localidade da realização das provas, objetivando conservar a segurança, a organização e a ordem nos locais de realização das provas;

1.1.3.17 Apresentar antes da finalização dos trabalhos declaração de que os responsáveis pela elaboração/correção das provas não são cônjuges, companheiros ou companheira, e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, dos candidatos inscritos;

1.1.3.18 Cumprir as orientações e recomendações proferidas pelo Contratante.

1.1.4 Todos os equipamentos, materiais de expediente e demais insumos decorrentes da organização e realização de todas as etapas do processo seletivo abrangidas neste certame são de responsabilidade da contratada, ressalvados os casos explicitamente previstos neste Edital.

1.1.5 A contratada deverá manter os originais dos gabaritos dos candidatos em arquivo, por 06 (seis) meses, a contar da data da homologação final do Concurso e do Seletivo, fornecendo cópias originais para análise, quando solicitado pelo Contratante, dentro desse prazo que após serão incinerados.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

1.2 - DOS CARGOS

1.2.1 O Concurso Público e o Processo Seletivo em questão têm por objetivo a seleção de candidatos para os seguintes cargos:

CARGOS CONCURSO PÚBLICO	Carga Horária Semanal	Vagas	ESCOLARIDADE	PROVA ESCRITA	PROVA TÍTULOS
ODONTÓLOGO (A)	40	1 + CR	Ensino Superior específico na área de atuação com registro no órgão fiscalizador.	X	
MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL	40	1 + CR	Ensino Superior específico na área de atuação com registro no órgão fiscalizador.	X	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LINHA SANTA CECÍLIA	40	1 + CR	Ensino Médio	X	
MÉDICO(A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA	08	1 + CR	Ensino Superior específico na área de atuação com especialidade em Ginecologia e Obstetrícia com registro no órgão fiscalizador.	X	
PROFESSOR(A) DE INGLÊS	10	CR	Ensino Superior (Habilitação de grau superior, específica na área de atuação)	X	X
PROFESSOR(A) DE ARTES	20	CR	Ensino Superior (Habilitação de grau superior, específica na área de atuação)	X	X
MÉDICO(A) PEDIATRA	10	1 + CR	Ensino Superior específico na área de atuação com registro no órgão fiscalizador.	X	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/TREINADOR	40	CR	Ensino Superior Completo (licenciatura ou bacharelado) em Educação Física com Registro no órgão fiscalizador (CREF).	X	X
FISCAL DE TRIBUTOS	40	CR	Ensino Médio	X	
ASSISTENTE SOCIAL-CRÁS	40	CR	Ensino Superior específico na área de atuação com registro no órgão fiscalizador.	X	
FONOAUDIÓLOGO(A)	10	CR	Ensino Superior específico com registro no órgão fiscalizador.	X	

CARGOS PROCESSO SELETIVO	Carga Horária Semanal	Vagas	ESCOLARIDADE	PROVA ESCRITA	PROVA TÍTULOS
TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	40	CR	Ensino Médio com Técnico específico concluído.	X	
FARMACÊUTICO(A)	40	CR	Ensino Superior específico na área de atuação com registro no órgão fiscalizador.	X	
FISIOTERAPEUTA	30	CR	Ensino Superior específico na área de atuação com registro no órgão fiscalizador.	X	



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

1.3 - DAS INSCRIÇÕES

1.3.1 É de responsabilidade da contratada a realização das inscrições para o concurso público conforme especificado nos itens a seguir.

1.3.2 As inscrições deverão ser realizadas via Internet, por um período de pelo menos 15 (quinze) dias úteis, a ser determinado pelo Município, devendo a contratada disponibilizar aos candidatos, para impressão:

- 2.5.1.1 O Edital do concurso e seus anexos;
- 2.5.1.2 O comprovante de inscrição e orientações gerais aos candidatos;
- 2.5.1.3 O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;
- 2.5.1.4 O conteúdo programático;
- 2.5.1.5 A descrição do cargo pretendido;
- 2.5.1.6 Opção de reimpressão do comprovante de inscrição e do boleto bancário.

1.3.3 No processo de realização das inscrições, deverão ser solicitados, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- Nome do Candidato;
- Data de Nascimento;
- Sexo do Candidato;
- Cargo Pretendido;
- Número do R.G.;
- Número do C.P.F.;

1.3.4 O sistema de informação deverá admitir apenas a inscrição na qual o CPF informado seja válido, com verificação junto ao banco de dados da Receita Federal.

- Endereço completo, telefone fixo, telefone celular e e-mail;

1.3.5 A contratada deverá fornecer ao Município, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, arquivo magnético em planilha eletrônica ou editor de texto, contendo todos os dados referentes às inscrições realizadas a serem homologadas, a relação contendo aquelas não homologadas, identificando o respectivo motivo da não homologação, bem como dos candidatos isentos da taxa de inscrição, nos termos da Lei.

1.3.5.1 A publicação dos editais de concurso em Órgão Oficial de imprensa ficará a cargo do Município, inclusive no que refere aos custos gerados, cabendo à contratada apenas manter os editais em site próprio. A formatação e emissão dos documentos ficarão sob responsabilidade do Município, sendo que a elaboração será em conjunto com a contratada.

1.3.5.2 A contratada não poderá admitir inscrição paga fora do prazo estipulado no edital de abertura do concurso, tampouco aquela recolhida fora dos meios definidos em edital.

1.4 DAS PROVAS ESCRITAS

1.4.1 É de responsabilidade da contratada a organização e realização de todas as etapas referentes à prova escrita.

1.4.2 As provas deverão ser constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, com apenas uma opção correta, e de elaboração de texto, quando couber.

1.4.2.1 Não poderão constar dentre as alternativas de respostas das questões as opções “N.D.A”, “nenhuma alternativa”.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

1.4.2 As questões da prova escrita não poderão se repetir entre cargos aplicados em turnos ou datas diferentes.

1.4.4 Da Composição das Provas Escritas

1.4.4.1 A prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, para todos os cargos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática	10	2,0	20,00
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,00
Total de Pontos na Prova			100,00

1.4.5 As questões poderão ter pesos diferenciados entre si, conforme definido pelo Município no edital de concurso.

1.4.6 É de responsabilidade da contratada a elaboração do conteúdo programático o qual deverá ser revisado e aprovado pelo Município.

1.4.6.1 As questões deverão ser elaboradas, rigorosamente, em concordância com o conteúdo programático divulgado e atribuições dos cargos.

1.4.7 É de responsabilidade da contratada providenciar a adaptação das provas, dos equipamentos necessários e das salas especiais para os candidatos com deficiência, beneficiados com a reserva de vagas, conforme previamente deliberado pela Comissão de Concurso do Município.

1.4.8 As provas escritas poderão ser aplicadas aos candidatos em datas, locais e horários diferenciados desde que justificado, prevalecendo a opção por único local, sendo prerrogativa do Município a definição das datas e horários de realização das provas.

1.4.9 As provas aplicadas deverão ser disponibilizadas aos candidatos na forma definida pelo Município.

1.4.10 A correção das provas escritas objetivas deverá ser realizada por meio de leitura eletrônica/automatizada de cartões resposta sendo que esses deverão ser devidamente identificados com os dados pessoais do candidato e cargo pretendido, devendo, ainda, conter campo específico para o colhimento da assinatura do candidato e dos fiscais de sala e, em havendo redação, as folhas definitivas para fins de correção não poderão conter dados do candidato, exceto código de identificação.

1.4.11 A contratada deverá fornecer os resultados da prova escrita, contendo o número da inscrição, o nome do candidato, o número do documento de identificação, a data de nascimento, as notas dos candidatos, inclusive da redação quando houver, total de acertos nas questões específicas para fins de desempate de nota e, caso seja a última etapa do cargo, a classificação final, obedecidos todos os critérios de desempates.

1.4.12 O desempate será realizado pela contratada, seguindo critérios objetivos definidos em edital, devendo o relatório de resultado final ser entregue ao Município com os desempates já realizados. Será utilizado o sorteio como último critério, sendo aplicado somente se persistir o empate depois de aplicados todos os demais critérios. Caso seja necessário utilizar o sorteio, ficará a cargo da Comissão Organizadora de Concurso realizá-lo.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

- 1.4.13 É de responsabilidade da contratante a disponibilização dos locais de realização das provas escritas, sendo que, na data de realização, esses deverão estar devidamente higienizados, organizados, identificados e sinalizados para o recebimento dos candidatos;
- 1.4.13.1 O ensalamento dos candidatos deverá ser realizado respeitando-se a capacidade de cada sala, garantindo um espaçamento mínimo entre os candidatos, de forma a evitar a comunicação entre eles e garantir a lisura do processo e um ambiente adequado ao candidato.
- 1.4.13.2 O ensalamento dos candidatos com deficiência deverá ser feito de forma a respeitar sua deficiência e a condição especial solicitada.
- 1.4.14 É de responsabilidade da contratada a contratação de profissionais habilitados e capacitados para a elaboração das provas, sendo, também, de sua inteira responsabilidade, o total sigilo do conteúdo das provas.
- 1.4.15 Serão realizadas **provas de títulos para os cargos de professores**. A contratada será responsável por receber e avaliar os títulos.

1.5 DOS FISCAIS, APLICADORES E DEMAIS EQUIPES DE APOIO

- 1.5.1 A contratada deverá disponibilizar, em cada um dos locais de realização das provas, profissionais devidamente habilitados e capacitados para o desenvolvimento das seguintes atividades:
- 1.5.1.1 Aplicação das provas;
- 1.5.1.2 Coordenação dos locais de realização e das equipes envolvidas na aplicação das provas;
- 1.5.1.3 Recepção, organização, identificação e orientação dos candidatos;
- 1.5.1.4 Manutenção da segurança, de forma a garantir a integridade dos candidatos e dos locais de prova.
- 1.5.2 É de responsabilidade da contratada o recrutamento, seleção, treinamento, coordenação e pagamento dos fiscais, examinadores e demais profissionais necessários para a realização da prova escrita.
- 1.5.2.1 Para a aplicação da prova escrita, a contratada deverá designar pelo menos 2 (dois) fiscais por sala com mais 50 (cinquenta) candidatos, acrescendo 1 (um) fiscal a cada 20 (vinte) candidatos adicionais.
- 1.5.2.2 Deverá designar, também, pelo menos 02 (dois) fiscais itinerantes, a cada 06 (seis) salas, sendo 01 (um) do sexo masculino e 01 (um) do sexo feminino.
- 1.5.2.3 Deverá designar 1 (um) fiscal por sanitário, que fará o controle do fluxo de candidatos para seu uso, bem como para manter organizado e higienizado durante os trabalhos.
- 1.5.2.4 Deverá disponibilizar, ainda, aplicadores devidamente capacitados para a aplicação das provas aos candidatos com deficiência, quando necessário.

1.6 DO VALOR

- 1.6.1 Na hipótese de ultrapassar o número de 300 (trezentos) candidatos, será paga à contratada o valor de R\$ 90,00 (noventa reais) por inscrição excedente a 300.
- 1.6.1.1 O valor correspondente ao excedente de inscrições homologadas será pago em 5 dias após a homologação das inscrições;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

1.6.1.2 O pagamento pelo excedente das inscrições estipulado no item 1.6.1, não será limitado ao estabelecido no § primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, pois trata-se da remuneração da empresa pelos serviços prestados e não acréscimo ou alteração de objeto contratual.

Cunhataí/SC, em 17 de novembro de 2023.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PARECER JURÍDICO

Objeto: Contratação de empresa especializada para Organização e Realização de Concurso Público para cargos de provimento efetivo e processo seletivo, conforme termo de referência para a Prefeitura Municipal de Cunhataí/SC.

1- Cuida-se de processo submetido a esta Assessoria Jurídica, para análise de hipótese de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 8.666/1993, tendo por objeto contratação de empresa especializada para organização e realização de concurso público para cargos de provimento efetivo e processo seletivo, conforme termo de referência para a prefeitura municipal de Cunhataí/SC.

2- De fato, a Lei de Licitações em seu artigo 24, inciso XIII, prevê a dispensa de licitação, para a contratação de Instituto Brasileiro incumbido regimentalmente do desenvolvimento institucional, e que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, conforme depreende-se do permissivo legal abaixo transcrito:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

...

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;”

3- O Tribunal de Contas da União, através da súmula 250, em análise ao permissivo legal em comento assentou qual o caminho necessário à dispensa de licitação em questão onde:

“Súmula nº 250:

A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexos efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.”

4- Assim, o que se impõe para verificação de admissibilidade deste dispositivo ao caso concreto é cotejar os requisitos impostos pela norma legal com as características da instituição a ser contratada e dos serviços objeto do contrato.

5- Destarte, sendo lícita a contratação através da dispensa nas hipóteses que a lei define, passamos a análise do caso concreto, onde, compulsando a documentação apresentada pelo **Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC**, Associação Civil, de caráter privado, sem fins lucrativos, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas sob o nº 2.295 em data de 02 de dezembro de 1997, nome fantasia IPPEC, CNPJ nº 02.276.193/0001-33, situado na Rua Rio de Janeiro, n.º 713, Sala 01 – Centro,



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

CEP 85.801-030, Cascavel - PR, telefone: 45 99910 0612, e-mail, ippec@ippec.org.br, site: <http://www.ippec.org.br>, e considerando a necessidade premente da administração de realização do concurso público com o fito de prover a contratação de pessoal, em razão da necessidade do serviço público, figura entendimento desta procuradoria presentes no caso em apreço a possibilidade jurídica de contratação do aludido instituto para prestação de serviço técnico de desenvolvimento institucional, auxiliando o município na elaboração do instrumento convocatório e realização do concurso público através do processo de dispensa, senão vejamos:

a) O IPPEC - Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel, conforme se depreende de seu estatuto, além de se constituir uma instituição brasileira, sem fins lucrativos, detém como atributos, a finalidade precípua de assessorar instituições públicas, promovendo concursos públicos, testes seletivos, consultorias, projetos, auditorias, perícias, pesquisas e estudos técnicos em assuntos gerais relacionados à boa gestão pública, dentre outras atribuições prevista em seu estatuto. Ora, se o instituto é brasileiro e tem por finalidade o fortalecimento e desenvolvimento dos órgãos públicos, por óbvio que presente o requisito regimental exigido pelo dispositivo legal;

b) Neste mesmo norte, observa-se da documentação acostada, a indubitável reputação ético-profissional do aludido instituto, eis que atuante nesta área desde 02 de dezembro de 1997, reconhecido como instituição de utilidade pública pela Lei municipal n.º 2.941/99 de e tem sua Inscrição Municipal sob n.º 418579, possui registro no Conselho Regional de Administração, sob n.º 3.105-PR. Ademais, tem prestado seus serviços com êxito em nosso estado, tal qual destacamos recentemente os concursos realizados para as seguintes prefeituras municipais: Não-Me-Toque/RS, São José da Boa Vista/PR, Umuarama/PR, Sul Brasil/SC, Cacoal/RO, Barracão/PR, Benedito Novo/SC, Santa Lúcia/PR, Terra Rica/PR, Porto Murtinho/MS, Santa Terezinha do Itaipu/PR, Capitão Leônidas Marques, Cunha Porã/SC, Maravilha/SC, Campo Bonito, como também por aqueles prestados para Câmara Municipais como Anahy/PR, Saudades/SC e Corbélia/PR, para os seguintes consórcios: Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná – CIS Centro Oeste e COHAVEL – Companhia de Habitação de Cascavel e para o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa/SC.

c) Conforme preceitua o artigo 1º do Estatuto em anexo, a aludida Instituição, não detém fins lucrativos, não restando dúvidas que a escolha mais adequada a atender o interesse público é a contratação de Instituição especializada em desenvolvimento institucional, com ampla e indubitável capacidade ético-profissional, de utilidade pública reconhecida pelos legisladores, e sem fins lucrativos, com profissionais altamente qualificados, demonstrando assim dispensável o processo licitatório nos moldes estabelecidos no artigo 24 inciso XIII da Lei n.º 8.666/93, observado neste caso o que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

6- Por todo o exposto, após procedida a análise jurídico-formal do procedimento, resguardados os aspectos técnicos e o mérito reservado ao administrador, opino pela possibilidade de contratação pelo procedimento de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, XIII, combinado com o artigo 26, da Lei n.º 8.666/93.

É o Parecer,

Cunhataí/SC, em 17 de novembro de 2023.

LUCIANO FRANZ

Prefeito Municipal de Cunhataí

11

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 08/2023

1- Do Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e realização de concurso público para cargos de provimento efetivo e processo seletivo, conforme termo de referência para a prefeitura municipal de Cunhataí/SC.

2- Do Contratado: Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, Associação Civil, de caráter privado, sem fins lucrativos, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas sob o nº 2.295 em data de 02 de dezembro de 1997, nome fantasia IPPEC, CNPJ: 02.276.193/0001-33, situado na Rua Rio de Janeiro, nº 713, Sala 01 – Centro, CEP 85.801-030, Cascavel – PR.

3- Do Valor: Pela execução dos serviços a contratada receberá o valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), para uma previsão de 300 (trezentos) candidatos inscritos homologados.

3.1 Na hipótese de ultrapassar o número de 300 (trezentos) candidatos, será paga à contratada o valor de **R\$ 90,00 (noventa reais)** por inscrição excedente a 300. O valor correspondente ao excedente de inscrições homologadas será pago em 5 dias após a homologação das inscrições. O pagamento pelo excedente das inscrições estipulado no item 3.1, não será limitado ao estabelecido no § primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, pois trata-se da remuneração da empresa pelos serviços prestados e não acréscimo ou alteração de objeto contratual.

4- Do Pagamento: A presente contratação importa em R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), que será pago em 2 (duas) parcelas, conforme o disposto a seguir:

4.1 Primeira parcela: Após a publicação do Edital de Abertura do Concurso (50% do valor do contrato).

4.2 Segunda parcela: Após a homologação final do concurso (50% do valor do contrato).

5- Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela notória especialização, experiência e trabalho da empresa em questão, bem como o menor preço apresentado. Nota-se que a dispensa de licitação, para que possa ocorrer, deve ser precedida da confirmação de que a entidade a ser contratada atende a todos os requisitos inscritos no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, vale dizer, seja brasileira, seu estatuto ou regimento prevejam os fins ali mencionados, seja reputada como de comportamento ético-profissional inquestionável e, conjuntamente, não persiga fins lucrativos.

6- Do Fundamento Legal: Em situações como a supra narrada, qual seja, de necessidade de contratação de instituição idônea que possa executar nos moldes necessitados pela administração, atividade de desenvolvimento institucional, como é o caso do presente Concurso Público, a legislação pátria (Lei nº 8.666/93) admitiu que a contratação seja executada por intermédio de dispensa do processo licitatório, estabelecendo em seu artigo 24, inciso XIII, que:

“XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.”

7- DELIBERAÇÃO: Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993, pois verificou-se que a proposta apresentada pelo Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, CNPJ: 02.276.193/0001-33, mostrou-se a mais vantajosa e adequada à necessidade pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da presente dispensa de licitação, tendo ainda apresentado o melhor preço dentre os pesquisados.

Cunhataí/SC, em 17 de novembro de 2023.

LUCIANO FRANZ

Prefeito Municipal de Cunhataí



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 08/2023

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. XIII, da Lei 8.666/93, dispensa de licitação a favor da empresa: Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, Associação Civil, de caráter privado, sem fins lucrativos, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas sob o nº 2.295 em data de 02 de dezembro de 1997, nome fantasia IPPEC, CNPJ: 02.276.193/0001-33, situado na Rua Rio de Janeiro, n.º 713, Sala 01 – Centro, CEP 85.801-030, Cascavel - PR, telefone: (45) 99910 0612, e-mail, ippec@ippec.org.br, site: <http://www.ippec.org.br>, perfazendo-se o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), objetivando Contratação de empresa especializada para organização e realização de concurso público para cargos de provimento efetivo e processo seletivo, conforme termo de referência para a prefeitura municipal de Cunhataí/SC.

Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Cunhataí/SC, em 17 de novembro de 2023.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ E A EMPRESA INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC, CNPJ Nº 02.276.193/0001-33.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 08/2023

O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 01.612.116/0001-44, com endereço a Avenida 29 de Setembro, n.º 450, centro, Cunhataí/SC, representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUCIANO FRANZ, brasileiro, casado, professor, portador do CPF n.º 031.472.969-03, RG n.º 3.570.335, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado como CONTRATADA, a empresa **Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino De Cascavel - IPPEC**, Associação Civil, de caráter privado, sem fins lucrativos, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas sob o n.º 2.295 em data de 02 de dezembro de 1997, nome fantasia IPPEC, CNPJ n.º 02.276.193/0001-33, Insc. Municipal: 5280200, insc. estadual isento, situado na Rua Rio de Janeiro, n.º 713, Sala 01 – Centro, CEP 85.801-030, Cascavel - PR, telefone: 45 99910 0612, e-mail, ippec@ippec.org.br, site: <http://www.ippec.org.br>, representado por seu presidente Dr. Fernandes da Silva Borges, brasileiro, solteiro, advogado OAB/PR 57.819, inscrição de RG n.º 8.377.598-0/SSP-PR e CPF: 040.692.379-50, com endereço na Rua Rio de Janeiro, n.º 713 – Centro, CEP 85.801-030 – Cascavel - PR, fone (45) 99910 0612, e-mail: ippec@ippec.org.br, têm justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para organização e realização de concurso público para cargos de provimento efetivo e processo seletivo, conforme termo de referência para a prefeitura municipal de Cunhataí/SC.

Parágrafo Primeiro. Contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XIII da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Segundo. Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa n.º 08/2023, juntamente com seus anexos e orçamento da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo serviço executado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total para a execução do serviço é de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: A presente contratação importa em R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), que será pago em 2 (duas) parcelas, conforme o disposto a seguir:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

a) Primeira parcela: Após a publicação do edital de Abertura do Concurso (50% do valor do contrato).

b) Segunda parcela: Após a homologação final do concurso (50% do valor do contrato).

Parágrafo segundo - O representante do CONTRATANTE especialmente designado, Coordenador de gestão em Administração e Planejamento Sr. Augusto Diel Marschall, Matrícula nº 33745/03, acompanhará, fiscalizará a execução do Contrato e atestará as notas fiscais e os integrantes do Decreto nº 92/2023 de 09 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: 2.001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
DESPESA – 6, 3.3.90.39.99.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato será para 300 (trezentos) candidatos inscritos homologados.

Parágrafo Único: Na hipótese de ultrapassar o número de 300 (trezentos) candidatos, será paga à contratada o valor de R\$ 90,00 (noventa reais) por inscrição excedente a 300. O valor correspondente ao excedente de inscrições homologadas será pago em 5 dias após a homologação das inscrições. O pagamento pelo excedente das inscrições estipulado neste parágrafo único não será limitado ao estabelecido no § primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, pois trata-se da remuneração da empresa pelos serviços prestados e não acréscimo ou alteração de objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo máximo para execução do objeto do presente contrato é de 90 (noventa) dias e será contado a partir da assinatura do contrato, atendendo as etapas e descrições:

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para o cumprimento das formalidades legais decorrentes.

Parágrafo Segundo – Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 parágrafos 1.º e 2.º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço na forma ora ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- d) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) A empresa que for contratada deverá, estar apta a gerar corretamente todos os arquivos de importação para o sistema BETHA RH, dentro dos layouts do sistema BETHA, sendo que será de responsabilidade da empresa contratada a gerar esses arquivos, dentro do prazo máximo de 10 dias após a homologação do processo seletivo e do concurso e também a correção caso houver algum erro dos mesmos, para a correta importação e posterior envio ao tribunal de contas. Considerando, que hoje é de obrigatoriedade o envio de todas as informações do processo seletivo, bem como concursos para o tribunal de contas. Considerando, que no ato da contratação do funcionário já é obrigatório constar a informação baseado em qual processo está sendo feito a contratação.
- f) Realizar os trabalhos que lhe são atribuídos com estrita observância aos preceitos da transparência, impessoalidade, moralidade, eficiência e legalidade, considerando as normas legais municipais, estaduais e federais que norteiam o assunto;
- g) Possuir estrutura como leitora de gabarito e sistema de informação, apropriada e capaz de atender as obrigações por parte da contratada;
- h) Adaptar o sistema de informação com vistas às necessidades da contratante;
- i) Observar as regras dispostas no Edital de Abertura de Concurso, o qual será elaborado pelo Município em conjunto com a contratada;
- j) Receber as inscrições dos candidatos, por meio eletrônico, com emissão de boletos com registro. O recolhimento das taxas de inscrição deve ser efetivado em conta própria da contratante e em caso de impossibilidade técnica poderá mediante autorização da contratante ser realizada em conta da contratada, que deverá proceder a devolução em até 5 dias úteis após a homologação das inscrições.
- k) Receber e analisar os requerimentos de isenção da taxa de inscrição, de acordo com o previsto em legislação municipal e edital de concurso;
- l) Fornece arquivo digital dos candidatos inscritos, contendo todos os dados e informações contidos na ficha de inscrição destes;
- m) Adaptar as provas e os locais de realização das provas, de acordo com as necessidades declaradas por candidatos com deficiência, após devidamente homologadas e autorizadas pela Comissão Organizadora de Concursos do Município;
- n) Disponibilizar no site da contratada todas as informações referentes ao concurso, tais como: editais, avisos, gabaritos e outros, para consulta e impressão;
- o) Disponibilizar o ensalamento dos candidatos para consulta e impressão via Internet;
- p) Elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita;
- q) As provas deverão ser elaboradas por profissionais comprovadamente habilitados para as quais deverão ser consideradas as especificidades do cargo, tais como: nível de escolaridade, conteúdo programático e atribuições e habilidades do cargo.
- r) A Contratada deverá fornecer a Equipe Técnica com profissionais habilitados para cada cargo licitado, devendo comprovar a formação dos profissionais através de diploma devidamente reconhecido pelo MEC, bem como apresentar a comprovação de vínculo.
- s) A Contratada deverá fornecer no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas ou privadas, com objeto compatível com os serviços a serem executados, comprovando que executou os serviços de foram satisfatórias e dentro dos prazos estabelecidos.
- t) A execução dos serviços previstos neste termo de referência não poderá ser subcontratada, devendo ser executada diretamente pela contratada, com exceção dos casos previstos em lei.
- u) Fornecer os resultados das provas por cargo, com classificação e desempate, contendo:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

número da inscrição, nome do candidato, data de nascimento (apenas para caso de desempate), número do documento de identificação e total de acertos nas questões específicas, quando couber, e média/nota final, por meio de documento impresso e em arquivo de editor de texto ou planilha eletrônica.

- v) Disponibilizar e remunerar os fiscais, coordenadores e equipes responsáveis pela limpeza, segurança e de primeiros socorros nos locais de realização das provas, bem como providenciar os equipamentos e insumos necessários para o desenvolvimento das atividades pertinentes ao certame;
- w) Fornecer as respostas e fundamentação de possíveis recursos, dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora de Concursos do Município;
- x) Manter representante da instituição, formalmente constituído, durante o período de organização, realização e conclusão do certame, o qual deverá manter-se disponível para o repasse de orientação por parte da contratante;
- y) Manter contato com os órgãos públicos responsáveis pela segurança e tráfego na localidade da realização das provas, objetivando conservar a segurança, a organização e a ordem nos locais de realização das provas;
- z) Apresentar antes da finalização dos trabalhos declaração de que os responsáveis pela elaboração/correção das provas não são cônjuges, companheiros ou companheira, e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, dos candidatos inscritos;
- aa) Cumprir as orientações e recomendações proferidas pelo Contratante.
- bb) Todos os equipamentos, materiais de expediente e demais insumos decorrentes da organização e realização de todas as etapas do concurso público e processo seletivo abrangidas neste certame são de responsabilidade da contratada, ressalvados os casos explicitamente previstos neste Edital.
- cc) A contratada deverá manter os originais dos gabaritos dos candidatos em arquivo, por 06 (seis) meses, a contar da data da homologação final do Concurso e do Seletivo, fornecendo cópias originais para análise, quando solicitado pelo Contratante, dentro desse prazo que após serão incinerados.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução do serviço contratado implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência o órgão contratante de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará à contratada sanção conforme previsto na Lei nº 8.666/1993, e nos termos do presente contrato, principalmente nos seguintes casos:

- I - Não efetivação de inscrições por falha no sistema informatizado de realização das inscrições ou de funcionários da contratada;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

- II - Incorreções na relação para homologação das inscrições fornecida ao órgão contratante pela contratada;
- III- Incorreções na elaboração de questões que levem a anulação das mesmas;
- IV- Incorreções nos resultados das provas fornecidos pela contratada ao órgão contratante;
- V- Quebra de sigilo com relação às questões ou resultados de provas;
- VI- Contratação de profissional não habilitado para elaboração ou aplicação de qualquer etapa das provas;
- VII- Disponibilização de quantidade insuficiente de profissionais para organização, coordenação, aplicação e fiscalização de provas.

Parágrafo Quarto. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra “C” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cunhataí/SC, em ____ de novembro de 2023.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí/SC

Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC

CNPJ sob nº 02.276.193/0001-33

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____